



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01 /2019 – PROCESSO N.º 03 /2019

Declaramos que retiramos o edital de Tomada de Preços, em epígrafe, com o objeto abaixo especificado, acompanhado do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demais anexos e especificações técnicas, cujo encerramento dar-se-á às **14h00 do dia 18/ 04/2019**.

**OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de manutenção integral e cogestão contínua do parque de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, ampliação, execução de obras, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados à iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de vielas), atualização cadastral geolocalizada do acervo físico da rede de iluminação pública do banco de dados do SIG da Prefeitura do estado do Sistema de Iluminação Pública e podas de árvores, inclusive em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica de iluminação pública, inclusos os fornecimentos de mão de obra e materiais.”

**Interessada:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Fone:**

**FAX:**

**Contato:**

**Data de retirada:**

**carimbo da empresa e assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

### PROCESSO N.º 03/2019.

A Prefeitura Municipal de Alumínio, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por execução indireta, sob o regime de empreitada a preço unitário, visando a escolha de melhor proposta para a “Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de manutenção integral e cogestão contínua do parque de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, ampliação, execução de obras, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados à iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de vielas), atualização cadastral geolocalizada do acervo físico da rede de iluminação pública do banco de dados do SIG da Prefeitura do estado do Sistema de Iluminação Pública e podas de árvores, inclusive em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica de iluminação pública, inclusos os fornecimentos de mão de obra e materiais, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro, constantes em atendimento às regras estipuladas nesta Licitação, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 14h00 do dia 18/04/2019, junto ao Setor de Protocolos, situada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - SP, 02 (dois) envelopes, sendo um contendo “DOCUMENTAÇÃO” e outro contendo “PROPOSTA de PREÇO”, tudo conforme previsto neste edital, envelopes estes que às 14:15 horas do dia 18/04/2019 serão abertos em ato público no local acima descrito.

A licitação é regida pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

**1- OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de manutenção integral e cogestão contínua do parque de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, ampliação, execução de obras, reforma, melhoria, modernização de redes de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados à iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de vielas), atualização cadastral geolocalizada do acervo físico da rede de iluminação pública do banco de dados do SIG da Prefeitura do estado do Sistema de Iluminação Pública e podas de árvores, inclusive em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica de iluminação pública, inclusos os fornecimentos de mão de obra e materiais.”

**2- REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente contratação obedecerá o regime de empreitada a **Preço unitários dos itens** sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Departamento Municipal de Planejamento e Obras, com base em relatórios a serem emitidos pelo Engenheiro responsável, contratado para acompanhar e fiscalizar os serviços e a execução dos serviços, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais por menores técnicos estabelecidos nos Projetos.

**3- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, Inciso II da lei 8666/93.

**4- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** A Prefeitura somente aceitará propostas comerciais até o valor estabelecido no **Anexo II** (Planilha Orçamentária).

**4.1-** Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, ou excessivo.

**4.2-** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 595.469,90 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocento e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)** e correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2019: **2.09.01.04.452.0206.2.021.3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Departamento Municipal de Obras e Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1-** Os pagamentos serão integrais para os serviços prestados e os fornecimentos de materiais efetuados no mês da medição, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 5.2 deste edital.

**5.2-** As medições deverão compreender os serviços prestados e melhoria, realizados pela Contratada, que deverá ser acompanhada de:

**5.2.1-** Planilha de Medição, em 01 via;

**5.2.2-** Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**5.2.3-** Relatório fotográfico amostral, colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**5.2.4-** Relação de empregados efetivamente utilizados na prestação dos serviços e execução dos serviços, em 01 via;

**5.2.5-** Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na prestação dos serviços e execução dos serviços, em 01 via;

**5.2.5.1-** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na prestação e execução dos serviços, em 01 via;

**5.2.6-** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**5.2.7-** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**5.2.8-** CND do INSS, em 01 via.

**5.3-** Após aprovadas as medições pela fiscalização, que terá até 05 (cinco) dias para fazê-lo, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor Municipal de Planejamento e Obras, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 20 (VINTE) dias após apresentação da Nota Fiscal.

**5.3.1-** Caso os serviços iniciem no meio de mês a Contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **5.2**.

**5.3.2-** Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**5.4-** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro proporcional ao estipulado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II-A) sobre o valor total do contrato, salvo em casos previamente autorizados e/ou necessários em função de obras de ampliação e outros.

**5.5-** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6100/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 10 e NR 35 bem como o cumprimento de Convenções ou Acordos Coletivos que tenham incidência no município de Alumínio e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital

**5.6-** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

**5.7-** O Departamento Municipal de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**5.8-** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**5.9-** A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a Municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**5.10-** Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**5.11-** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**5.12-** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a Contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas de prestação de serviços, fornecimento de materiais e execução de obras enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**5.13-** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**5.14-** Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, e multa de mora, à razão de 2% (dois por cento) *pro rata die*; acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

**6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1-** Apresentar Carta Credencial indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio-proprietário, devidamente comprovado no ato a qualificação, sendo que em ambos os casos, tanto na carta de autorização como a comprovação da qualificação, não poderão ser apresentados dentro de quaisquer dos envelopes. (Anexo VII).

**6.2-** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital e que estejam devidamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alumínio, ou ainda, aqueles que atenderem a todos as condições exigíveis para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**7- CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** É vedada a participação na licitação ao interessado que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 7.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas;
- 7.2-** Esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com qualquer órgão ou esfera da Administração Pública.
- 7.3-** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto. Erdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4-** Tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar na Prefeitura Municipal de Alumínio.
- 7.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Alumínio.
- 7.6-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações.
- 7.7-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor Municipal, Administrador Regional ou Vereador do Município de Alumínio.
- 7.8-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605 de 1998.
- 7.9-** Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 8- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Sob pena de DESQUALIFICAÇÃO, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, um deles com a designação “ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO”, destinada aos documentos para habilitação, conforme item “9” e seus subitens deste edital e, o outro com a designação “ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO”, que deverá conter a proposta de preços, conforme item “10” e seus subitens deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**8.1-** Os envelopes deverão conter em sua parte externa, respectivamente, as seguintes referências:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**

**NOME DO INTERESSADO:**

**ENDEREÇO DO INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**DATA - Encerramento dia 18/04/2019 as 14h00**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**

**NOME DO INTERESSADO:**

**ENDEREÇO DO INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**DATA - Encerramento dia 18/04/2019 as 14:00hs**

**9- HABILITAÇÃO:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem, válidos e numerados os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**, em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente salvo se no documento constatar que deverão ser aceitos no original, ou ainda, por publicação no órgão da Imprensa Oficial, sendo:

**9.1- A HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL** consistirá em:

**9.1.1-** Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

**9.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possam ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

**9.1.3-** Registro Comercial, em caso de empresa individual;

**9.1.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**9.1.5-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo **ao domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei

**9.1.8-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei ;

**9.1.9-** Prova de Regularidade perante Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social. (INSS).

**9.1.10-** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de Certidão Competente. (FGTS)

**9.1.11-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.1.12-** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal Alumínio, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, expedido até o 3º (terceiro) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

**9.1.13-** Fica isento de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 9.1.6 a 9.1.11 o licitante que possuir inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alumínio.

**9.1.14-** Na hipótese de os documentos constantes nos subitens 9.1.6 a 9.1.11 estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alumínio.

**9.1.15-** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.2-** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.2.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.1.1-** O balanço deverá ser apresentado devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou por meio de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**9.2.1.2-** Para verificação da boa situação financeira do licitante, este deverá apresentar cálculo mediante a apuração de dois indicadores contábeis, devendo os resultados das operações serem iguais ou superiores a 1

**Quociente de Liquidez Geral (QLG):  $\geq 1,00$**

$$QLG = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante;

**Quociente de Liquidez Corrente (QLC):  $\geq 1,00$**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;  
**RLP** é o realizável em longo prazo;  
**PC** é o passivo circulante;  
**ELP** é o exigível em longo prazo.

**Grau de Endividamento (GEG):  $\leq 0,50$**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo**

-----  
**Ativo Total**

**9.2.2-** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

**9.2.3- Prova de prestação de garantia de participação no valor de R\$ 5.954,69 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, na forma do artigo 31, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**9.2.4-** Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, conforme inciso III, parágrafo 2º e 3º, Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3-** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.3.1-** Prova de Registro ou Inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sua sede, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, através da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**9.3.2-** Prova de Responsabilidade Técnica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sua sede, mediante a apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, através da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, relativamente aos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam usados para atender ao disposto neste Edital, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**9.3.3-** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa Licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, nos termos do que estabelece a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.<sup>1</sup>

**9.3.3.1-** Para a comprovação constante do item **9.3.3** serão consideradas no mínimo Atestado de execução de no mínimo uma Prestação de Serviços/Obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.

Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido e CHANCELADO pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia” CREA, com a execução dos seguintes serviços:

**a-** Atestado de serviços de manutenção de iluminação pública, comprovando execução de no mínimo 1500 pontos, por um período de serviços executados de no mínimo 06(seis) meses;

**b-** Elaboração, aprovação de projetos e execução de rede alta e baixa tensão, incluindo torre transformadora de no mínimo 15KV.

**c-** Elaboração e aprovação de projetos de rede secundária aérea ou subterrânea para iluminação pública, com implantação de luminárias, mínimo 10 pontos.

**9.3.3.2-** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedidos pela entidade profissional competente – CREA.

**9.3.3.3-** Para a comprovação constante do item 9.3.3.2 serão consideradas como parcelas de maior relevância, as seguintes:

**a-** Atestado de serviços de manutenção de iluminação pública, comprovando execução de no mínimo 1500 pontos, por um período de serviços executados de no mínimo 06(seis) meses;

**b-** Elaboração e aprovação de projetos de rede alta tensão, incluindo torre transformadora de no mínimo 15KV.

**c-** Elaboração e aprovação de projetos de rede secundária aérea ou subterrânea para iluminação pública, implantação de luminárias, mínimo 10 pontos.

**9.3.3.4-** As comprovações das parcelas de maior relevância referidas no subitem 9.3.3.3 acima juntar-se-á, em função das características próprias do objeto em licitação, a prova de ser proprietário ou possuidor de licença de uso, na data da entrega dos envelopes, de software gestor de obras e serviços em sistemas elétricos e de parques de iluminação pública ou a demonstração cabal da capacidade de desenvolvimento de software de gestão para aplicação em áreas afins.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.3.3.5-** A comprovação da qualificação da equipe técnica deverá ser demonstrada, em função das características próprias do objeto em licitação, objetivando garantir a confiabilidade, a continuidade e a segurança dos profissionais operacionais envolvidos, por se tratar de interferências no Sistema Elétrico de Potência – SEP, de propriedade da concessionária CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz e da permissionária CERIM – Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Itu-Mairinque, deverá contemplar, no mínimo:

a) 01 (um) engenheiro eletricista, sendo necessário para o(s) profissional(is) elencado(s) a prova de experiência em serviços de manutenção de redes de distribuição aéreas de energia elétrica através de CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico.

**9.3.3.6** - A comprovação de vínculos do(s) responsável(is) técnico(s) referidos nos itens 9.3.3.2 e 9.3.3.5, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

**a)** Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;

**c)** Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**d)** Autônomo prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

**9.3.3.7-** Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devidamente assinada por representante legal.

**9.3.3.8-** A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.3.9-** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.3.4- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Departamento Municipal de Planejamento e Obras, juntamente com o Engenheiro responsável. A vistoria deverá ser **previamente agendada** com o representante legal desta Municipalidade, através do telefone (011) 4715-5513 do Departamento Municipal de Planejamento e Obras, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. (Anexo XII).

**9.3.4.1** – A visita técnica prevista no item 9.3.4 **é facultativa** e caso o licitante opte em não fazê-la deverá declarar que conhece todas as peculiaridades e locais pertinentes aos serviços objeto a ser contratado.

**9.4- DEMAIS DECLARAÇÕES DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÕES**, consistente em:

**9.4.1-** Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo III).

**9.4.2-** Declaração expressa de aceitação integral nas normas e condições estabelecidas no edital, bem como submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especiais que regem a matéria (Anexo IV).

**9.4.3-** Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**9.4.4-** Cópia do recibo do depósito a título de garantia para a participação na licitação no valor mencionado no subitem 9.2.3 deste edital.

**9.4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de documentação, declaração (Anexo VI) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e Lei complementar 147/2015, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**9.4.5.1-** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**10- PROPOSTA:** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme Anexo VIII, devidamente digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1-** Identificação da licitação;

**10.2-** Modelo de Planilha de Proposta Comercial (Anexo II-B) fornecida pela Prefeitura Municipal de Alumínio, com os preços unitários e totais ofertados para as obras e ou serviços (com todas as composições de preços de todos itens ofertados), elaborada em papel timbrado do proponente e devidamente assinada, juntada ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo VIII);

**10.3-** Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros todas as despesas de custos como, por exemplo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total do serviço, inclusive as decorrentes de confecção, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Alumínio, de 01(uma) placa alusiva ao objeto da presente licitação;

**10.4-** A Composição do BDI adotado no orçamento, juntamente com a composição dos preços unitários;

**10.5-** Prazo para execução total do contrato, de conformidade com o item 3 deste edital;

**10.6-** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega da mesma;

**10.7-** Data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social;

**10.8-** Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, ou excessivo ou deixarem de atender os itens supra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**10.9-** A Comissão Permanente de Licitação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados. Havendo divergência entre o preço indicado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso.

**11- PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação será processada nos termos do disposto no art. 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se que:

**11.1-** O documento relativo ao **credenciamento**, Anexo VII, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes, previstos nos subitens anteriores, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo no caso de preposto mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recurso, tal poder deverá ser expresso.

**11.1.1-** O documento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório .

**11.1.2-** Quando o proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

**12- ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**12.1- ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

**12.1.1-** No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO;

**12.1.2-** Os documentos contidos no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**12.1.3-** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados;

**12.1.4-** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes;

**12.1.5-** Poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar o prosseguimento dos trabalhos com a abertura do ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, se à sessão comparecerem todos os interessados e manifestarem expressa renúncia ao direito de interposição de recurso, devidamente consignado em ata;

**12.1.5.1-** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos interessados presentes ou, não se fazendo representar todos os interessados, os trabalhos serão suspensos até final decisão da fase recursal, na forma prevista neste edital;

**12.1.6-** Os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

**12.2-** Critérios para o julgamento da documentação:

**12.2.1- Serão inabilitados** à presente licitação os participantes que:

- a-** Apresentarem a documentação incompleta ou borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b-** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 9 e seus subitens.

**12.2.2-** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **12.3- ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**12.3.1-** Os envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas habilitadas serão abertos no local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, feita pelas proponentes, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados interpostos, cuja data e horário será comunicado através da Imprensa Oficial do Estado;

**12.3.2-** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidade previstas no edital.

**12.3.3-** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura;

**12.3.4-** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura de Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes **12.3.5-** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da Imprensa Oficial do Estado.

**12.4-** Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.

**12.4.1-** Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO a empresa deverá apresentar **Declaração** que executará o objeto de acordo com o cronograma apresentado (Anexo XI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 12.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

**12.5.1-** Serão desclassificadas as propostas que;

- a) Estiverem em desacordo com o edital;
- b) Apresentarem preços baseados nos de outras propostas;
- c) Com preços acima dos valores estimados no Anexo II deste edital.

No caso de a proposta ser considerada inexequível, a Comissão solicitará justificativas detalhadas da composição de custos para a avaliação dos preços.

**12.5.2-** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**12.5.3-** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o proponente que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**12.5.4-** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.

**12.5.5-** No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, conforme disposto no § 2 do art. 45 da Lei 8.666/93.

**12.5.6-** No curso da licitação serão observadas para as Micro Empresas e as EPPs, as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 13- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**13.1-** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes;

**13.2-** Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos a Presidente da Comissão, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo, no prazo e na forma dispostos na Lei;

**13.3-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br), ficando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolos, de acordo com os subitens 13.1 e 13.2;

**13.4-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Alumínio, com endereço a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia, Alumínio – SP, das 09h as 16h.

**14- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:** O adjudicatário deverá firmar o Termo de Contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de cinco (05) dias corridos da data em que for convocado, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.1-** No ato da assinatura do contrato a **contratada deverá comprovar** ter prestado garantia no importe de 5% (cinco por cento) do montante do valor a ser contratado, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2-** No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a obra/serviço a serem executados.

**15- PENALIDADES:** Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o adjudicatário ou a contratada ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1-** Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de em que foi convocado – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação – inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2-** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a contratada estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e para o caso de inadimplência e inexecução total ou parcial a contratada estará sujeita às sanções legais de: advertência ou multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor originalmente contratado ou suspensão temporária de participação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

em licitação ou, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou impedimento de contratar com a Administração Pública bem como as demais cominações legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16- DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** Os custos estimados para a prestação dos serviços, objeto da licitação são os valores mencionados na Planilha Orçamentária – Anexo II.

## **17- DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

<b>Anexo I</b>	<b>Memorial Descritivo;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha Orçamentária;</b>
<b>Anexo II-A</b>	<b>Cronograma Físico-Financeiro;</b>
<b>Anexo II-B</b>	<b>Modelo de Planilha de Proposta Comercial;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Declaração - (item 9.4.1-);</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração - (item 9.4.2-);</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração - (item 9.4.3-);</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Modelo de Declaração que se enquadra no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e lei complementar 147/2015;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Carta Credencial;</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial;</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Minuta do Termo de Contrato;</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Modelo do Termo de Ciência e de Notificação;</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Declaração que executará o objeto de acordo com o cronograma apresentado;</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Atestado de Visita Técnica.</b>

**18- DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplica-se à presente licitação as seguintes disposições gerais:

**18.1-** Não nos responsabilizamos pela entrega de envelopes via postal, que não forem entregues e protocolados até a data e o horário de encerramento estabelecidos neste edital;

**18.2-** Cada licitante deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

**18.3-** A Prefeitura Municipal de Alumínio se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com Seguridade Social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual.

**18.4-** Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes dos serviços, desde que autorizado pela Contratante, sendo expressamente proibida a subcontratação total do seu objeto.

**18.5-** O edital poderá ser adquirido no site [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br). Os demais elementos serão disponibilizados às licitantes, junto ao DEPTO.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, com endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira das 9h as 16h, mediante o fornecimento de mídia para gravação dos arquivos.

**18.6-** Serão destruídos os envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes desclassificados que não retirarem os seus, em até 30 (trinta) dias da data de publicação da homologação/adjudicação do certame pertinente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, exceto aqueles cujos procedimentos licitatórios estiverem sob apreciação judicial.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alumínio, no lugar de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Alumínio, 27 de março de 2019.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Muniicpal**